



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

1 **ATA DA CLXI (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**
2 **DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA –**
3 **CRMV-PB. XXX**

4 Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze realizou-se a CLXI (Centésima Sexagésima
5 Primeira) Sessão Plenária Ordinária deste Conselho na Sala do Plenário do Conselho Regional de
6 Medicina Veterinária – CRMV-PB, sito à Praça Pedro Gondim, nº 127, Bairro da Torre, em João
7 Pessoa/PB, onde registraram-se as presenças dos membros da Diretoria Executiva: o Méd. Vet. Georges
8 Cavalcanti e Cavalcante - Presidente - CRMV-PB Nº 1074, o Méd. Vet. Francisco Ramifran Gomes de
9 Oliveira – Vice - Presidente - CRMV-PB Nº 0838 e o Méd. Vet. Domingos Fernandes Lugo Neto –
10 Tesoureiro – CRMV-PB Nº 0793 e do Corpo de Conselheiros abaixo discriminados Conselheiros
11 Titulares: o Méd. Vet. Adriano Fernandes Ferreira CRMV-PB Nº 0681, o Méd. Vet. Hamilton Gonçalves
12 Botelho - CRMV-PB Nº 0955, o Méd. Vet. Wlamir Araújo e Silva CRMV-PB Nº 0752 e o Zoot. Weds
13 Batista Lopes - CRMV-PB Nº 0220, sendo justificadas as ausências dos Conselheiros Efetivos o a Méd.
14 Vet. Débora Rochelly Alves Ferreira – Secretária Geral - CRMV-PB Nº 0693, Méd. Vet. Wagner Marinho
15 da Rocha Arnaud CRMV-PB Nº 0821. **I - ABERTURA DOS TRABALHOS**: O presidente saudou os
16 presentes e deu por aberta a CLXI (Centésima Sexagésima Primeira) Sessão Plenária Ordinária deste
17 Conselho que teve início às 14:50h (catorze horas e cinquenta minutos). Iniciando com a leitura e
18 aprovação da ata da CLX (Centésima Sexagésima) Sessão Plenária Ordinária deste Conselho **II –**
19 **COMUNICAÇÕES EM GERAL: Da presidência** – Relatou a participação na Câmara Nacional de
20 Presidentes do Conselho Federal de Medicina Veterinária, em Brasília nos dias 13 e 14 de junho de 2013,
21 Ofício circular nº 0050/2013/PR quanto a solicitação de manifestação quanto a planejamento de
22 aquisições para 2014, Ofício circular nº 0051/2013/PR solicitação de indicação de data, local e temas para
23 próxima Câmara Nacional de Presidentes, Ofício circular nº 053/2013/CFMV-PR solicitação de sugestões
24 para regulamentação da ART, Emissão de nota pública CFMV critica cena exibida na novela amor a vida,
25 Ofício circular nº 055/2013/CFMV-PR convite para o V fórum das comissões Nacionais e Regionais de
26 Saúde Pública Veterinária do Sistema CFMV/CRMVs, Ofício circular sobre áreas de sombreamento entre
27 áreas da Medicina Veterinária e Engenharia Agrária, Ofício circular nº 0056/2013/CFMV-PR solicitando
28 atualização de dados cadastrais, Ofício circular nº 0059/2013/CFMV-PR comunicado de formação de
29 grupo técnico contábil. **Da Vice-Presidência** – Representação da diretoria na eleição do dia 14 de junho
30 de 2013 ao qual foi feita as críticas ao sistema CFMV/CRMV. **Da Tesouraria**: - O Méd. Vet. Domingos
31 Fernandes Lugo Neto informou a presença na Câmara Nacional de Presidentes em Brasília nos dias 13 e
32 14 de junho de 2013 para assumir a nova gestão de 2013/2016. **III – ORDEM DO DIA 3.1 – Assuntos**
33 **de Natureza Administrativa – 3.1.1 – Ofício Circular nº 0060/2013/CFMV-PR - Solicita**
34 **manifestação aos CRMV's quanto à inscrição profissional provisória** – foi solicitado a funcionária
35 Maria da Paz sobre esta situação antes de revogar a resolução do CFMV, era feita a inscrição provisória
36 mediante a certidão de conclusão do curso, porém antes da revogação desta resolução, surgiram vários
37 problemas, como Médicos Veterinários que trabalham com a carteira provisória e falta de entrega de
38 diploma definitivo, passada a palavra a plenária sobre o assunto, colocado em votação sobre a emissão de
39 inscrição provisória sendo decidido por maioria dos votos, sendo unanime a aceitação de modo provisório,
40 com período máximo de 90 dias, como justificativa a demora em emissão do diploma por parte das
41 Instituições de Ensino da Medicina Veterinária e Zootecnia, com carteira provisória emitida com marca
42 d'água destacando o período de validade de 90 dias. **3.1.2 - Posse da Nova Diretoria Executiva do**
43 **CRMV-PB para o triênio 2013/2016 (de 17/agosto/2013 à 16/agosto/2016)**. O Tesoureiro, Méd. Vet.
44 Domingos Fernandes Lugo Neto, Secretário “ad hoc” do CRMV-PB fez em plenário a leitura do **Termo**
45 **de Posse** da nova Diretoria Executiva eleita e ora empossada que é constituída e composta
46 respectivamente pelos cargos e membros a seguir nominados: Presidente – Méd. Vet. DOMINGOS



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

47 FERNANDES LUGO NETO - CRMV-PB N° 0793; Vice-Presidente – Zootecnista SEVERINO
48 GONZAGA NETO - CRMV-PB N° 0208, Secretária-Geral – Méd. Vet. VALÉRIA ROCHA
49 CAVALCANTI-CRMV-PB N° 0729 e Tesoureira – Méd. Vet. ELISIANE MARQUES MOREIRA-
50 CRMV-PB N° 0710. Os novos Conselheiros serão empossados pela nova diretoria eleita, conforme
51 estabelece a Legislação (Resolução CFMV N° 958/2010). 3.1.3 Ofício n° 043 – ABZ/2013 –
52 **Manifestação da ABZ quanto a responsabilidade Técnica** - foi lido o ofício referido, a lei 5.550/68, a
53 resolução n° 619/94 e a resolução n° 582/91, colocado em plenário, o Méd Vet. Adriano Fernandes
54 Ferreira colocou a respeito do embasamento legal para assumir a responsabilidade técnica de abatedouro e
55 frigorífico, o Méd Vet. Wlamir Araújo e Silva defende como função privativa do médico veterinário a
56 responsabilidade técnica de matadouro e frigorífico de acordo com a lei 5.517/68 que está em vigor, o
57 Zoot. Weds Batista Lopes fala que cessou o direito do profissional em trabalhar em sua área de atuação
58 pois não houve um processo de relatoria para determinar a proibição da responsabilidade técnica, o
59 presidente demonstrou que o processo de inscrição de pessoa jurídica com análise de responsabilidade
60 técnica passa em plenária e é acatado pelos membros da mesma para avaliação da responsabilidade técnica
61 o que ocorreu no referido evento e que não acontece no plenário do CRMV/PB, conforme deferimento da
62 plenária em sua maioria decide que não é atribuição do zootecnista para atuação em abatedouros e
63 frigoríficos, bem como, se estenderia a laticínios ou a quaisquer outros estabelecimentos que objetivam a
64 produção, beneficiamento, estocagem ou armazenamentos de produtos de origem animal que inscritos
65 como pessoa jurídica no contexto do CRMV conforme com a legislação vigente e supra citada. 3.2
66 **PROCESSOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA: 3.2.1. Análise, apreciação, discussão e**
67 **votação pelo plenário dos processos de inscrições de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do CRMV-**
68 **PB: Pessoa Física: Processo n° 0137/2013 – Méd. Vet. Isabela Zitti dos Santos – Inscrição Secundária-**
69 **APROVADO POR UNANIMIDADE. Processo n° 0149/2013 – Méd. Vet. Vandberg Barbosa Braz –**
70 **Transferência do CRMV-GO – APROVADO POR UNANIMIDADE. Processo n° 0205/2013 – Méd.**
71 **Vet. João Paulo Almeida Silva – Inscrição Prima – APROVADO POR UNANIMIDADE. Processo n°**
72 **0227/2013 – Zootecnista Arcôncio Pereira da Silva Neto – Inscrição Prima – APROVADO POR**
73 **UNANIMIDADE. Processo n° 0228/2013 – Méd. Vet. João Ricardo Cavalcante e Souza – Inscrição**
74 **Prima – APROVADO POR UNANIMIDADE. Processo n° 0230/2013 – Zootecnista Carlos Roberto**
75 **Ribeiro Leal Filho – Insc. Prima, – APROVADO POR UNANIMIDADE. Pessoa Jurídica: Processo n°**
76 **0224/2013 – Gomes e Fernandes Ltda - registro – APROVADO POR UNANIMIDADE. 3.2.3**
77 **Processos para distribuição aos Conselheiros Relatores designados por portaria para posterior**
78 **relatoria. Processo n° 0198/2013 – Méd. Vet. Harlley José da Costa Batista – Justificativa do voto –**
79 **Relator: o Méd. Vet. Wlamir Araújo e Silva; Processo n° 0199/2013 – Méd. Vet. Valdir de Andrade**
80 **Braga – Justificativa do voto – Relator: o Méd. Vet. Hamilton Gonçalves Botelho; Processo n°**
81 **0200/2013 – Méd. Vet. Fabíola da Cruz Nunes Braga - Justificativa do voto – Relator: o Méd. Vet.**
82 **Hamilton Gonçalves Botelho; Processo n° 0202/2013 – Méd. Vet. Magdala Filomena Correia Lima -**
83 **Justificativa do voto – Relator: o Méd. Vet. Adriano Fernandes Ferreira; Processo n° 0206/2013 –**
84 **Méd. Vet. Breno de Sousa e Silva - Justificativa do voto – Relator: o Méd. Vet. Adriano Fernandes**
85 **Ferreira; Processo n° 0207/2013 – Méd. Vet. Thállitha Samih Wischral Jayme - Justificativa do voto –**
86 **Relator: o Méd. Vet. Wlamir Araújo e Silva; Processo n° 0209/2013 – Méd. Vet. Walber Azevedo**
87 **Pereira - Justificativa do voto – Relator: o Zoot. Weds Batista Lopes; Processo n° 0210/2013 – Méd.**
88 **Vet. Hélio Medeiros Gomes - Justificativa do voto – Relator: o Zoot. Weds Batista Lopes; Processo n°**
89 **0212/2013 – Méd. Vet. Rafael Felipe da Costa Vieira - Justificativa do voto – Relator: o Méd. Vet.**
90 **Wlamir Araújo e Silva; Processo n° 0217/2013 – Méd. Vet. Sérgio Ricardo Freitas Andrade -**
91 **Justificativa do voto – Relator: o Méd. Vet. Hamilton Gonçalves Botelho; Processo n° 0222/2013 –**
92 **Méd. Vet. Iana Carolina Pordeus Uchôa - Justificativa do voto – Relator: o Méd. Vet. Adriano**
93 **Fernandes Ferreira; Processo n° 0225/2013 – Josivania Sousa Freitas de Almeida - ME – Cancelamento**



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

94 de inscrição – **Relator: o Méd. Vet. Adriano Fernandes Ferreira; Processo nº 0226/2013** – Guglielmo
95 Breno Oliveira da Silva - ME – Cancelamento de inscrição – **Relator: o Méd. Vet. Adriano Fernandes**
96 **Ferreira. 3.2.3 Processos a serem relatados pelos Conselheiros Relatores designados por Portaria**
97 **com vistas a aprovação e homologação do plenário. Processo nº 0143/2013** – Diego José Almeida
98 Macedo-PJ – Cancelamento de Inscrição - **Relator: o Méd. Vet. Adriano Fernandes Ferreira,**
99 **PARECER:** Analisando o Processo 0143/2013 sobre o pedido de cancelamento de inscrição de pessoa
100 jurídica bem como de cobrança da anuidade referente ao exercício de 2013 feito pelo responsável pela
101 empresa “Diego José Almeida Macedo” inscrita nesse CRMV sob o número 2113 – PJ, verificamos que
102 tal solicitação não atende ao Inciso I do artigo 41 da Resolução 680 de 15 de dezembro de 2000 do
103 CFMV, **Art. 41. Qualquer pessoa jurídica registrada poderá requerer o seu cancelamento perante o**
104 **conselho de sua jurisdição, quando: I – Comprovar a baixa de suas atividades perante a Junta**
105 **Comercial, Cartório de Registro Civil ou Receitas Federal e Estadual...** Uma vez que o requerente não
106 comprovou, documentalmente, a baixa das atividades da empresa perante à junta comercial, cartório de
107 Registro Civil ou Receitas Federal e Estadual. Dessa forma, somos de **VOTO DESFAVORÁVEL** ao
108 pleito do requerente e, portanto, sugerimos o **INDEFERIMENTO** da solicitação de cancelamento até que
109 toda a documentação exigida seja anexada ao processo. Mantendo-se, inclusive, a cobrança dos débitos
110 existentes, **a plenária acompanha o voto do relator por unanimidade. Processo nº 0144/2013** – Zoot.
111 Valdir Tomé de Sousa – Prescrição de débito - **Relator: o Méd. Vet. Adriano Fernandes Ferreira,**
112 **PARECER:** Considerando o que está no Artigo 174 do Código Tributário Nacional “ *a ação para a*
113 *cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva*”,
114 sou de **VOTO FAVORÁVEL** ao pedido de extinção dos débitos não ajuizados que possuem prazo igual
115 ou superior a cinco anos da constituição da dívida (no caso, anuidades dos exercícios 1990, 1991, 1992,
116 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002), **a plenária acompanha o voto do relator**
117 **por unanimidade. Processo nº 0164/2013** – José Alves de Araújo Júnior-PJ – Cancelamento de Inscrição
118 - **Relator: o Méd. Vet. Adriano Fernandes Ferreira, PARECER:** Analisando o processo 0164/2013
119 sobre o pedido de cancelamento de inscrição de pessoa jurídica feito pela responsável pela empresa “José
120 Alves de Araújo Júnior” inscrita nesse CRMV sob o número 1947 – PJ, verificando que tal solicitação não
121 atende ao Inciso I do Artigo 41 d da Resolução 680 de 15 de dezembro de 2000 do CFMV, **Art. 41.**
122 **Qualquer pessoa jurídica registrada poderá requerer o seu cancelamento perante o conselho de sua**
123 **jurisdição, quando: I – Comprovar a baixa de suas atividades perante a Junta Comercial, Cartório de**
124 **Registro Civil ou Receitas Federal e Estadual...** Uma vez que o requerente não comprovou,
125 documentalmente, a baixa das atividades da empresa perante à junta comercial, cartório de Registro Civil
126 ou Receitas Federal e Estadual. Dessa forma, somos de **VOTO DESFAVORÁVEL** ao pleito do
127 requerente e, portanto, sugerimos o **INDEFERIMENTO** da solicitação de cancelamento até que toda a
128 documentação exigida seja anexada ao processo. Mantendo-se, inclusive, a cobrança dos débitos
129 existentes, **a plenária acompanha o voto do relator por unanimidade. Processo nº 0165/2013** – Maria
130 do Carmo Rodrigues de Medeiros-PJ - Cancelamento de inscrição - **Relator: o Méd. Vet. Adriano**
131 **Fernandes Ferreira, PARECER:** Analisando o processo 0165/2013 sobre o pedido de cancelamento de
132 inscrição de pessoa jurídica feito pela responsável pela empresa “Maria do Carmo Rodrigues de
133 Medeiros” inscrita nesse CRMV sob o número 2112 – PJ, verificando que tal solicitação não atende ao
134 Inciso I do Artigo 41 d da Resolução 680 de 15 de dezembro de 2000 do CFMV, **Art. 41. Qualquer**
135 **pessoa jurídica registrada poderá requerer o seu cancelamento perante o conselho de sua jurisdição,**
136 **quando: I – Comprovar a baixa de suas atividades perante a Junta Comercial, Cartório de Registro**
137 **Civil ou Receitas Federal e Estadual...** Uma vez que o requerente não comprovou, documentalmente,
138 a baixa das atividades da empresa perante à junta comercial, cartório de Registro Civil ou Receitas Federal e
139 Estadual. Dessa forma, somos de **VOTO DESFAVORÁVEL** ao pleito do requerente e, portanto,
140 sugerimos o **INDEFERIMENTO** da solicitação de cancelamento até que toda a documentação exigida



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

141 seja anexada ao processo. Mantendo-se, inclusive, a cobrança dos débitos existentes, **a plenária**
142 **acompanha o voto do relator por unanimidade. Processo nº 0166/2013** – Agropecuária Guimarães
143 Com. e Rep. Ltda – Prescrição de débito - **Relator: o Méd. Vet. Adriano Fernandes Ferreira,**
144 **PARECER:** Considerando o que está no Artigo 174 do Código Tributário Nacional “*a ação para a*
145 *cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva*”,
146 sou de **VOTO FAVORÁVEL** ao pedido de extinção dos débitos não ajuizados que possuem prazo igual
147 ou superior a cinco anos da constituição da dívida (no caso, anuidades dos exercícios 1996, 1997, 1998,
148 1999 e 2000), **a plenária acompanha o voto do relator por unanimidade. Processo nº 0176/2013** –
149 Caroline Gadelha Sarmiento (Méd. Vet. Renato de Sá Sarmiento) – Solicitação de Cancelamento de
150 inscrição e Prescrição de débito. Willams Rodrigues Barbosa - PJ - Cancelamento de auto de infração –
151 **Relator: o Méd. Vet. Adriano Ferreira Fernandes** – RETIRADO DE PAUTA **Processo nº 0223/2013**
152 – Méd. Vet. Verônica Luzia Alves de Vasconcelos – Prescrição de débito – **Relator: o Méd. Vet.**
153 **Hamilton Gonçalves Botelho, PARECER:** O processo 223/2013 trata sobre o pedido de prescrição de
154 dívida anterior ao ano de 2007, junto ao CRMV-PB e traz em anexo: requerimento e extrato financeiro. O
155 Código Tributário Nacional, em seu artigo 174, estabelece que “*a ação para a cobrança do crédito*
156 *tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva*” em face do exposto,
157 e acompanhando o parecer jurídico da Consultoria Jurídica deste Conselho, meu voto é pelo
158 **DEFERIMENTO** do pedido de extinção dos débitos não ajuizados (anuidades e multas), que possuam
159 prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos da constituição da dívida, **a plenária acompanha o voto do**
160 **relator por unanimidade. 3.2.4 RT para aprovação e homologação do plenário** Méd. Vet. Eufrásia
161 Alves da Silveira – CRMV-PB nº 0996 **APROVADO POR MAIORIA 3.3. PROCESSOS DE**
162 **NATUREZA CONTÁBIL – 3.3.1 Apresentação de balanço financeiro** - foi lido o balanço financeiro
163 do CRMV/PB, com gastos até a data de hoje e seus montantes aplicados, comparativos da receita e
164 comparativo da despesa empenhada. **3.3.2. Apresentação pela Comissão de Tomada de Contas, para**
165 **análise, discussão, votação e aprovação pelo plenário dos seguintes documentos:** Apresentação pelo
166 presidente do relatório da comissão de tomada de contas da Prestação de contas do CRMV-PB, referente
167 ao período de 01.06.2013 a 30.06.2013, que foi aprovada em plenária, sem ressalvas. **4. O QUE**
168 **OCORRER 4.1 Ofício Circular nº 0052/2013/PR solicitar manifestação quanto apresentada na**
169 **Câmara Nacional de Presidentes** – Lido o parecer da assessoria jurídica do CRMV/PB, a plenária
170 **ACOMPANHA POR MAIORIA** a assessoria jurídica pela **IMPOSSIBILIDADE** de disponibilização
171 do banco de dados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba – CRMV/PB aos
172 demais 26 Conselhos Regionais, nos termos do disposto nos artigos 1º e 3º da Resolução 667/00 do
173 CFMV. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser tratado, o presidente comunicou aos
174 presentes que a próxima reunião plenária ordinária será provavelmente no dia 08 de agosto de 2013, às
175 14:00 horas. O presidente agradeceu a todos os membros diretores e conselheiros e Eu, Méd. Vet.
176 Domingos Fernandes Lugo Neto, Tesoureiro Geral, secretário “ad hoc”, lavrei a presente Ata que segue
177 abaixo assinada por mim e quem mais de direto for. Sala do Plenário do Conselho Regional de Medicina
178 Veterinária. João Pessoa-PB, oito de julho de dois mil e treze. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
179

180 Méd. Vet. Domingos Fernandes Lugo Neto - Presidente - CRMV-PB Nº 0793

181

182 Méd. Vet. Georges Cavalcanti e Cavalcante - Presidente - CRMV-PB Nº 1074

183

184 Méd. Vet. Francisco Ramifram Gomes de Oliveira – Vice - Presidente - CRMV-PB Nº 0838



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

185

186 Méd. Vet. Adriano Fernandes Ferreira CRMV-PB N° 0681

187

188 Méd Vet. Hamilton Gonçalves Botelho - CRMV-PB N° 0955

189

190 Méd. Vet. Wlamir Araújo e Silva CRMV-PB N° 0752

191

192 Méd. Vet. Valéria Rocha Cavalcanti CRMV-PB N° 0729

193

194 Zoot. Weds Batista Lopes